

# **CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA**

## **ACTA N.º 20**

### **ACTA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA, REALIZADA NO DIA 05-11-2009.**

Aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se a primeira reunião do Executivo relativa ao mandato 2009/2013 a que presidiu o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Humberto José Baptista Oliveira, com a participação dos Vereadores Senhores Ernesto Fonseca Coelho, Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, Luís Jorge Frias Morgado, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ana Cristina Marques Silva Simões.-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos.----

#### **PONTO I**

## INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

-----**Senhor Presidente da Câmara**-----

-----O Senhor Presidente da Câmara começou por dar as boas vindas ao novo Executivo Municipal, na expectativa de que o mandato que agora se inicia se traduza num trabalho profícuo para o concelho de Penacova e que todos contribuam para atingir este objectivo.-----

-----Reconhece que no início de qualquer mandato existem sempre muitas expectativas, que esperam não gorar, procurando cumprir os compromissos assumidos.-----

-----Tal como disse no discurso de tomada de posse, eventualmente alguns projectos poderão não ser concretizados, no entanto tentarão chegar o mais longe possível.-----

-----Assim, pretende expressar a sua determinação em relação ao trabalho a desenvolver, esperando uma oposição participativa, pois não terá qualquer pejo em assumir como projecto seu, o que considere ser uma boa proposta, unindo esforços em torno de projectos e acções consideradas pertinentes para o desenvolvimento do concelho.-----

-----Neste contexto manifestou a sua abertura aos Senhores Vereadores da oposição, para a realização de um trabalho conjunto, com discussão e debate de ideais, procurando encontrar consensos sempre que possível.-----

## PONTO II

### INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO

-----**Senhor Vereador Ernesto Fonseca Coelho**-----

-----Saudou todos os presentes, desejando igualmente que os próximos quatro anos sejam profícuos em termos de trabalho, procurando sempre o bem-estar das populações e o desenvolvimento do concelho, na certeza de que se trata de um objectivo comum a todo o Executivo. Julga que essa motivação é partilhada por todos, embora os pontos de vista possam divergir.-----

-----Está convicto que este Executivo irá manter o mesmo espírito e colaboração existentes em mandatos anteriores, que se traduziu num clima de consenso e num bom relacionamento, quer pessoal, quer institucional.-----

-----**Senhor Vereador Luís Jorge Frias Morgado**-----

-----Começou por felicitar o PS pela vitória alcançada nas recentes eleições.-----

-----Tendo já alguma experiência como Vereador, cargo que exerceu durante dois mandatos, considera que o trabalho realizado foi sempre no sentido de ouvir a voz daqueles que não tendo sido os mais votados, têm ideias e um conceito de desenvolvimento para o município de Penacova.-----

-----Nessa perspectiva, estão aqui com pensamento positivo relativamente àquilo que é o futuro do desenvolvimento do concelho nas diversas áreas. O compromisso eleitoral do PSD não foi o mais votado, mas com certeza que contém ideias e projectos que são úteis ao progresso do município. -----

-----Irão ter uma participação pró-activa positiva, sempre na perspectiva da defesa dos mais desfavorecidos e deseja sobretudo que as decisões que venham a ser tomadas neste Executivo, sejam do interesse de todos e que permitam suprir as carências existentes nas diversas áreas. -----

-----Reconhece que o trabalho autárquico nunca está concluído, as necessidades e exigências dos munícipes vão evoluindo ao longo dos tempos, há fases de desenvolvimento que estão a ser concluídas, outras já o foram, e portanto as carências primárias estão a ser ultrapassadas, pelo que esta fase de governação autárquica vai passar por outros pressupostos. -----

-----Neste sentido manifestou a sua disponibilidade e dos seus colegas de bancada, para colaborarem e apresentarem ideias, não deixando de estar ao lado do PS quando partilharem das decisões e quando entenderem que são úteis para o desenvolvimento do concelho, sem deixarem de discordar quando assim não acontecer. -----

-----Finalizando, desejou os maiores sucessos ao Executivo nos próximos quatro anos, no sentido de desenvolver um trabalho positivo, de grande proximidade com a população, trabalho esse que deverá ser feito em estreita colaboração com os funcionários e técnicos desta Câmara Municipal, que são competentes e que são um elo fundamental na cadeia do desenvolvimento e sucesso desse objectivo. -----

-----**Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva**-----

-----No seguimento do que foi dito anteriormente, também pretende felicitar o Senhor Presidente da Câmara, bem como os Senhores Vereadores.-----

-----Considera igualmente que todos tem o mesmo objectivo – desenvolver o concelho de Penacova – e nesse pressuposto acredita que dentro da diversidade irão encontrar o melhor caminho, que permita salvaguardar os interesses da população e contribuir para a melhoria da sua qualidade de vida. -----

-----Estando a iniciar funções autárquicas, julga ser importante aprender com a experiência dos outros, pelo que espera ter essa aceitação e poder contribuir com o seu saber para um trabalho positivo, traduzido na melhoria da qualidade de vida dos Penacovenses. -----

-----**Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões**-----

-----Felicitou todo o Executivo, na expectativa de que ao longo dos próximos quatro anos surjam propostas válidas que contribuam para o desenvolvimento do concelho e para a melhoria da qualidade de vida das suas gentes.-----

-----Ao finalizar, saudou particularmente os Senhores Vereadores eleitos pelo PSD, Dr. Luís Morgado, Eng.º Pedro Barbosa e Dr.ª Cristina Simões. -----

-----**Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

-----Deu os parabéns ao Partido Socialista pela vitória alcançada no recente acto eleitoral e reiterou a postura de participação e colaboração por parte dos Vereadores do PSD sempre que entenderem que estão em causa os interesses do concelho, sem deixarem de manifestar a sua opinião, sempre na perspectiva de defender a melhoria da qualidade de vida das populações.-----

-----Como é do conhecimento geral esteve ligado ao município ao longo dos últimos anos, noutras funções, conhece relativamente bem a realidade do concelho, nomeadamente a realidade do terreno e por isso disponibiliza-se para prestar algum esclarecimento que seja necessário, em tudo o que souber e que esteja ao seu alcance, desejando a todos um bom trabalho.-----

-----**Senhora Vereadora Ana Cristina Marques Silva Simões**-----

-----Saudou todos o presentes e desejou um bom trabalho ao novo elenco camarário.-----

-----No seguimento do que foi dito anteriormente, salientou que também está disponível para colaborar no que puder e souber, com o objectivo de defender os interesses dos munícipes.-----

-----**Senhor Presidente da Câmara**-----

-----Agradeceu as intervenções anteriores, referindo que irão trabalhar dentro deste espírito. Considera que o debate também é importante, pois através deste poderão surgir melhores ideias e com o espírito democrático que lhe é peculiar, deseja que por vezes algumas das suas posições venham a ser apoiadas pela oposição, mesmo que os do seu lado discordem e vice-versa. Isto significaria que estavam a realizar um trabalho eficaz, cumprindo assim os objectivos a que se propuseram.-----

### **PONTO III**

#### **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

##### **3.1 – APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA, REALIZADA NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2009.**-----

-----Posta a votação a acta n.º 19/2009, foi aprovada com um voto a favor do Senhor Vereador Ernesto Fonseca Coelho e seis abstenções.-----

### **3.2 – APROVAÇÃO DO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL. -----**

#### **“Artigo 1.º**

##### **Reuniões**

1. As reuniões ordinárias terão periodicidade quinzenal, realizando-se nos dias previamente fixados, passando para o primeiro dia útil imediato quando coincidam com feriado. -----
2. As reuniões ordinárias terão início às 15.00 horas. -----

#### **Artigo 2.º**

##### **Direcção dos Trabalhos**

Das decisões sobre a direcção dos trabalhos cabe recurso para o plenário, a apreciar imediatamente após a sua interposição. -----

#### **Artigo 3.º**

##### **Ordem do Dia**

Com a ordem do dia estarão disponíveis todos os documentos que habilitem os Vereadores a participar na discussão das matérias dela constantes. -----

#### **Artigo 4.º**

##### **Quorum**

1. Se, uma hora após o previsto para o início da reunião, não estiver presente a maioria do número legal dos seus membros, considera-se que não há quorum, devendo desde logo proceder-se à elaboração da acta onde se registam as presenças e ausências, dando estas lugar à marcação de falta. -----
2. Verificando-se a situação prevista no número anterior, a nova reunião, a designar pelo Presidente da Câmara, será convocada com, pelo menos, três dias de antecedência, por meio de edital e carta com aviso de recepção ou através de protocolo. -----

## **Artigo 5.º**

### **Períodos das reuniões**

1. Em cada reunião ordinária há um período da “Ordem do Dia”, e quando se tratar de reunião pública, um período de “Intervenção do Público”.-----
2. Nas reuniões extraordinárias, apenas terá lugar o período de “Ordem do Dia”.-----

## **Artigo 6.º**

### **Período da Ordem do Dia**

1. O Período da “Ordem do Dia” inclui um período de apreciação e votação das propostas constantes da ordem do dia e das que forem apresentadas nos termos dos n.º 2, 3 e 4 do presente artigo. -----
2. No início do período da “Ordem do Dia”, o Presidente dará conhecimento dos assuntos nela incluídos, bem como das propostas de deliberação urgentes que tenham sido apresentadas por escrito. -----
3. Até à votação de cada proposta podem ser apresentadas, sobre o mesmo assunto, propostas escritas e devidamente fundamentadas de facto e de direito, que serão simultaneamente discutidas e votadas.-----
4. Os subscritores de cada proposta dispõem de dez minutos para a apresentar, dispondo cada membro de cinco minutos no total para a respectiva análise, discussão, pedidos de esclarecimento e protesto. -----
5. O tempo disponível para cada membro da Câmara poderá ser cedido a outro.-----
6. Havendo várias propostas de deliberação urgente sobre o mesmo assunto, pode o Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de qualquer Vereador, suspender a Reunião pelo período máximo de quinze minutos. -----
7. Reaberta a reunião, proceder-se-á de imediato à votação das propostas existentes. -----

## **Artigo 7.º**

### **Período de Intervenção do Público**

1. Período de “Intervenção do Público” tem a duração de sessenta minutos. -----
2. Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, referindo nome, morada e assuntos a tratar. -----
3. O período de intervenção aberto ao público, referido no n.º 1 deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém exceder cinco minutos por cidadão.-----

## **Artigo 8.º**

### **Pedidos de informação e esclarecimentos**

Os pedidos de informação e esclarecimento dos membros da Câmara devem ser formulados, sinteticamente, logo que finda a intervenção que os suscitou e restringem-se à matéria em dúvida, assim como às respectivas respostas. -----

## **Artigo 9.º**

### **Exercício de direito de defesa**

1. Sempre que um membro da Câmara considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração, pode usar da palavra por tempo não superior a cinco minutos. -----
2. O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicação por tempo não superior a cinco minutos. -----

## **Artigo 10.º**

### **Protestos**

1. A cada membro da Câmara, sobre a mesma matéria, só é permitido um protesto. -----
2. A duração do uso da palavra para apresentar o protesto não pode ser superior a cinco minutos. -----
3. Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimento e às respectivas respostas. ----
4. Não são admitidos contra-protestos. -----

## **Artigo 11.º**

### **Votação**

1. Sempre que se realizem eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre comportamentos ou qualidades de qualquer pessoa, as deliberações são tomadas por escrutínio secreto. -----
2. Em caso de empate na votação, o Presidente tem voto de qualidade, excepto se a votação se tiver efectuado por escrutínio secreto. -----
3. Havendo empate na votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, caso o empate se mantenha, adia-se a deliberação para a reunião seguinte; se na primeira votação dessa reunião se mantiver o empate, proceder-se-á a votação nominal. -----

4. Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo Presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido. -

#### **Artigo 12.º**

##### **Declaração de voto**

1. Finda a votação e anunciado o resultado, poderá qualquer membro da Câmara apresentar por escrito a sua declaração de voto e as razões que o justifiquem. -----
2. Aqueles que ficarem vencidos na deliberação tomada e fizerem registo da respectiva declaração de voto na acta ficam isentos da responsabilidade que daquela eventualmente resulte. -----
3. Quando se trate de pareceres a dar a outras entidades, as deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas. -----

#### **Artigo 13.º**

##### **Reuniões públicas**

1. A primeira reunião de cada mês é pública. -----
2. A Câmara pode deliberar a realização de outras reuniões públicas. -----
3. A deliberação referida no número anterior será publicada em edital afixado nos lugares de estilo durante os cinco dias anteriores à reunião. -----

#### **Artigo 14.º**

As eventuais lacunas deste Regimento serão integradas com recurso à Lei n.º 169/99, de 18 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao Código do Procedimento Administrativo.” -----

-----Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade aprovar o referido Regimento. -----

### **3.3 – FIXAÇÃO DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO EXECUTIVO. ----**



-----Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, que as reuniões ordinárias do Executivo se realizem nas primeiras e terceiras sextas-feiras de cada mês, com início pelas 15,00 horas, sendo a primeira pública. -----

-----De acordo com o Regimento, a reunião será realizada no primeiro dia útil imediato, quando coincidir com feriado. -----

### **3.4 – FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA.**

#### **“PROPOSTA PCM**

-----Considerando que pretendo assegurar uma adequada desconcentração de funções e competências, quer próprias, quer em mim delegadas por deliberação tomada na primeira reunião da Câmara Municipal, realizada em 05/11/2009; -----

-----Considerando que a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro – diploma que estabelece o quadro das competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos do município –, no seu artigo 58º, n.º 1, alínea d), apenas permite a existência de um vereador a tempo inteiro na Câmara Municipal de Penacova; -----

-----Considerando que é da competência do Executivo Municipal, sob proposta do seu Presidente, a fixação do número de Vereadores que exceda aquele limite;-----

-----Face ao exposto, proponho, ao abrigo do n.º 2 do artigo 58º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, que o Executivo Municipal fixe o seguinte número total de Vereadores:-----

**- Três em Regime de Tempo Inteiro.”-----**

-----Sobre este assunto, o Senhor Presidente informou que pretende designar como Vereadores a tempo inteiro, os Senhores(as) Ernesto Fonseca Coelho, Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva e Ricardo João Esteves Ferreira Simões. -----

-----Mais informou que designou como Vice-Presidente o Senhor Eng.º Ernesto Fonseca Coelho, a quem, para além de outras funções que lhe vão ser distribuídas, cabe substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos. -----

-----Ainda sobre este assunto, o **Senhor Presidente da Câmara** salientou que tomou esta decisão tendo em conta as responsabilidades da Câmara Municipal e a delegação de competências que pretende fazer – uma das batalhas eleitorais –, embora não deixassem de ponderar os custos que lhe estão inerentes. -----

-----Agradeceu ao Senhor Vereador Ernesto Coelho, que se manifestou disponível a todo o tempo e que, no entanto, não pode usufruir do vencimento por inteiro, atendendo à sua situação profissional. -----

-----Face a isso, efectivamente o número de Vereadores em regime de permanência não se reflecte, na sua totalidade, em termos de custo. -----

-----Considera que o que está fundamentalmente em causa é uma delegação de funções e tarefas que pretende fazer nos Vereadores, o que exige que estejam em regime de permanência.-----

-----**Senhor Vereador Luís Jorge Frias Morgado** -----

-----Relativamente ao ponto em discussão, expôs que o que tem sido habitual no Município de Penacova, é a existência de um Presidente e, no máximo, dois Vereadores a tempo inteiro e remunerados. -----

-----Nestas circunstâncias, existe aqui ainda uma dúvida: se a proposta fosse o Senhor Presidente e três Vereadores a tempo inteiro remunerados, claramente diria que não concordava, porque o que está em causa – apesar de perceber que a equipa possa ter pouca experiência e pouco conhecimento dos dossiês – é a oneração do erário municipal com encargos relativos aos vencimentos dos cargos políticos e não lhe parece, face ao exemplo que têm que dar em termos de rigor na gestão do município, que tal situação seja de aprovar. -----

-----Nessa perspectiva, não subscreveria, de maneira alguma, o custo para o município do Senhor Presidente e dos três Vereadores a tempo inteiro remunerados. -----

-----Como não se sabe exactamente o que se vai passar em relação ao Senhor Vice-Presidente, ou o assunto fica clarificado para poderem em consciência votar, ou então terão de reflectir em relação ao sentido de votação. -----

-----Assim, solicita ao Senhor Presidente que, se possível, clarifique este assunto. -----

-----**Senhor Presidente da Câmara** -----

-----Esclareceu que esta situação tem a ver com a situação pessoal do Senhor Vereador Ernesto Coelho, tendo este ficado de verificar o enquadramento legal. De qualquer forma, percebe a preocupação do Senhor Vereador Luís Morgado em relação à questão de onerar o erário público com os cargos políticos. -----

-----No entanto, não pode deixar de salientar que as exigências e competências são cada vez mais, pelo que a bondade da proposta apresentada poderá ser, a qualquer momento, avaliada pelos resultados do trabalho desenvolvido pelos vereadores. -----

-----Em relação a clarificar a questão relativa ao Senhor Vereador Ernesto Coelho, os serviços municipais estão a verificar a situação; no entanto e segundo algumas informações já recolhidas, este irá auferir, no máximo, um terço do vencimento. -----

-----**Senhor Vereador Luís Jorge Frias Morgado** -----

#### **Declaração de Voto**

-----Face à exposição feita pelo Senhor Presidente da Câmara, se na realidade os três Vereadores eleitos viessem a exercer o seu mandato a tempo inteiro e remunerados na totalidade, o seu sentido de voto seria contra a proposta. Nesta circunstância e como foi dito que um dos Vereadores irá auferir no máximo 1/3 do vencimento, o seu sentido de voto vai no sentido da abstenção. -----

-----Posto a votação o ponto 3.4 – Fixação do número de Vereadores em Regime de Permanência, foi aprovado com quatro votos a favor e três abstenções por parte dos Senhores Vereador(as): Luís Jorge Frias Morgado, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ana Cristina Marques Silva Simões.-----

### **3.5 – DELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.--**

#### **“PROPOSTA**

-----Considerando que a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no seu artigo 65.º, n.º 1, permite que a Câmara Municipal delegue um vasto conjunto de competências no seu Presidente;-----

-----Considerando que o Presidente da Câmara, ao exercer as suas funções em regime de permanência, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Estatuto dos Eleitos Locais, regulado pela Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, alterada e republicada pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro, reúne as condições para garantir uma gestão eficaz dos assuntos municipais; -----

-----Proponho que o executivo municipal, ao abrigo da norma supracitada, delegue no Presidente da Câmara Municipal a sua competência quanto:-----

a) às matérias previstas nas alíneas b), c), d), e), f), g), l), m), q), r), s), t), u), v), x), z), aa) e bb) do n.º 1, d), e), f), g), h), i), l) e m) do n.º 2, b) do n.º 3, c) e e) do n.º 4, em todas as do n.º 5 e b) do n.º 7 do artigo 64.º do mesmo diploma:-----

- Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;-----
- Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros;-----
- Decidir sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei (superiores a € 149.639,36 até € 748.196,85);-----
- Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei;-----
- Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até € 343.280,00 (1.000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública);-----
- Alienar em hasta pública, independentemente de autorização do órgão deliberativo, bens imóveis de valor superior a € 343.280,00, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respectiva deliberação seja aprovada por maioria de dois terços dos membros em efectividade de funções; -----
- Apoiar ou participar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei; -----
- Organizar e gerir os transportes escolares; -----
- Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços;-----
- Dar cumprimento, no que diz respeito ao executivo municipal, ao Estatuto do Direito de Oposição; -----
- Decidir sobre a administração de águas públicas sob sua jurisdição;-----
- Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do município;-----
- Decidir sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos; -----

- Estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios;-----
- Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável; -----
- Decidir sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;-----
- Declarar prescritos a favor do município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do município.-----
- Executar as opções do plano e o orçamento aprovados; -----
- Elaborar e aprovar o relatório de actividades e os documentos de prestação de contas a submeter à apreciação do órgão deliberativo; -----
- Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal; -----
- Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, nos casos, nos termos e para os efeitos estabelecidos por lei;-----
- Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;-----
- Designar os representantes do município nos conselhos locais, nos termos da lei;-----
- Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal;-----
- Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal. -----
- Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei. -----
- Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal; -----
- Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei; -----
- Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----
- Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos;-----
- Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;-----
- Emitir licenças e fixar os contingentes relativamente a veículos (táxis), nos casos legalmente previstos. -----
- Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei. -----

*b)* às matérias constantes do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro – diploma que regula o regime jurídico do licenciamento e fiscalização pelas câmaras municipais de actividades diversas anteriormente cometidas aos governos civis;-----

c) às matérias constantes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro – diploma que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação –, designadamente a concessão de licenças administrativas previstas no n.º 2 do artigo 4.º, a aprovação de informações prévias previstas no n.º 2 do artigo 5.º e o fraccionamento do pagamento das taxas referidas nos n.ºs 2 a 4 do artigo 116.º

-----Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a delegação de competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal.

### **3.6 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA.**

#### **“PROPOSTA**

-----Considerando que as Leis n.ºs 159/99, de 14 de Setembro, e 169/99, de 18 do mesmo mês – diplomas que estabelecem, respectivamente, o quadro de atribuições e de competências para as autarquias locais –, permitem que os municípios deleguem competências nas freguesias;

-----Considerando que as juntas de freguesia dispõem, de um modo geral e reconhecidamente, de uma capacidade de intervenção que, em muitos casos, excede o âmbito das competências em que estão investidas por lei;

-----Considerando que os eleitos locais das freguesias, pela sua proximidade aos problemas, são agentes privilegiados na detecção das necessidades colectivas e contribuem de forma decisiva para a sua resolução;

-----Considerando que deste tipo de delegação resultaram benefícios para a população do município de Penacova;

-----Considerando, ainda, que a delegação de competências é um instrumento privilegiado de desconcentração administrativa;

-----Ao abrigo do artigo 15.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e do artigo 66.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;

-----Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Solicitar à Assembleia Municipal de Penacova autorização, a conceder nos termos do artigo 53.º, n.º 2, alínea s), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para delegar nas juntas de freguesia competências que incidam sobre as actividades, incluindo a realização de investimentos, constantes das opções do plano e do orçamento municipais e podendo abranger, designadamente:

- a) Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos;
- b) Conservação, calçetamento e limpeza de ruas e passeios;
- c) Gestão e conservação de jardins e outros espaços ajardinados;

- d) Colocação e manutenção da sinalização toponímica; -----
- e) Gestão, conservação, reparação e limpeza de mercados retalhistas e de levante;
- f) Gestão, conservação e reparação de equipamentos propriedade do município, designadamente equipamentos culturais e desportivos, escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar, creches, jardins-de-infância, centros de apoio à terceira idade e bibliotecas; -----
- g) Conservação e reparação de escolas do ensino básico e do ensino pré-escolar; --
- h) Gestão, conservação, reparação e limpeza de cemitérios, propriedade do município.-----

2 – A delegação referida no número anterior será concretizada mediante a celebração de protocolos entre as juntas de freguesia interessadas e a Câmara Municipal de Penacova, representada pelo seu Presidente, podendo os mesmos abranger a totalidade ou parte das actividades autorizadas pela Assembleia Municipal.-----

3 – Cada um dos Protocolos conterá expressamente o seguinte:-----

- a) Período de vigência;-----
- b) A matéria objecto da colaboração;-----
- c) Referência obrigatória nas opções do plano, durante os anos de vigência da colaboração, quando se trate de matéria que nelas deva constar; -----
- d) Os direitos e obrigações de ambas as partes;-----
- e) As condições financeiras a conceder pelo município, que devem constar obrigatoriamente do orçamento do mesmo durante os anos de vigência da colaboração;-----
- f) O apoio técnico ou em recursos humanos e os meios a conceder pelo município; --
- g) Normas e orientações técnicas aplicáveis à execução das tarefas objecto de delegação; -----
- h) Regime de acompanhamento e controlo de execução por parte da Câmara Municipal de Penacova.” -----

-----Posto a votação, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.-----

-----Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

### 3.7 – CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS PERMANENTES.-----

#### “PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS PERMANENTES

**Secção Financeira (2ª Secção)**-----

0102/02010202 – Gasóleo – 370€;-----  
0102/020210 – Transportes – 40€;-----  
02/020108 – Material de escritório – 25€;-----  
02/020111 – Material de consumo clínico – 10€;-----  
02/020121 – Outros bens – 35€;-----  
02/020209 – Comunicações – 50€;-----  
02/020225 – Aquisição de serviços – 220€.-----

**Serviços Instalados no Edifício das Piscinas Municipais**-----

04/020210 – Transportes – 100€;-----  
05/020121 – Outros Bens – 200€;-----  
05/020225 – Aquisição de serviços, outros – 100€;-----  
05/02010202 – Gasóleo – 100€;-----  
04/020108 – Material de escritório – 100€;-----  
05/020203 – Conservação de Bens – 40€;-----  
04/020209 – Comunicações – 30€;-----  
05/020111 – Material de consumo clínico – 80€.-----

**Serviços de Armazém, Oficinas e Viaturas**-----

03/02010202 – Gasóleo – 200€;-----  
03/020112 – Material Transporte Peças – 300€;-----  
03/020121 – Outros bens – 100€;-----  
03/020209 – Comunicações – 50€;-----  
03/020225 – Outros serviços – 100€.-----

**Secção Administrativa (3ª Secção)**-----

03/02010202 – Gasóleo – 100€;-----  
03/020210 – Transportes – 250€;-----  
03/020108 – Material de escritório – 90€;-----  
03/020111 – Material de consumo clínico – 10€;-----  
03/020121 – Outros bens – 70€;-----  
03/020209 – Comunicações – 30€;-----  
03/020203 – Conservação de Bens – 20€;-----  
03/020225 – Aquisição de serviços – 180€.”-----

-----Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.-----

### **3.8 - SECÇÃO ADMINISTRATIVA**

#### **3.8.1 -ANÁLISE DOS PEDIDOS PARA ACÇÕES DE MOBILIZAÇÃO DO SOLO – DECRETO-LEI 139/89, DE 28 DE ABRIL.-----**

1 – Joaquim Manuel Sales Guedes Leitão, residente na Cova do Barro, nº 6, na vila e freguesia de Penacova, requer autorização para proceder à ripagem cruzada, num prédio rústico com o artigo matricial nº 8402, numa área de 3560 m2, na propriedade denominada Cepeirões, na vila e freguesia de Penacova.-----

-----Em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, O Sr. Presidente da Câmara, proferiu o despacho no sentido de deferir o pedido, devendo a mobilização do solo requerida ser autorizada na forma de ripagem segundo as curvas de nível. Salienta-se ainda a necessidade de cumprimento de todas as outras exigências existentes na legislação vigente, nomeadamente no que diz respeito às distâncias de plantação e à manutenção de uma faixa de gestão de combustível de 50 metros em redor de habitações, cumprindo com o estipulado no Anexo do D-L n.º 124/2006, de 28-JUN, alterado e republicado pelo D-L n.º 17/2009, de 14-JAN. Deverá preservar os exemplares de castanheiros existentes.-----

2 – Diamantino Marques Carpinteiro / Outra, residente na Rua S. João Batista, nº 4, no lugar e freguesia de Figueira de Lorvão – Penacova, requer autorização para proceder à Lavoura contínua, num prédio rústico com o artigo matricial nº 622, numa área de 4780 m2, na propriedade denominada por Serra de Telhado, no lugar de Telhado, freguesia de Figueira de Lorvão, deste Concelho.-----

-----Em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, proferiu o despacho no sentido de deferir o pedido, devendo a mobilização do solo requerida ser autorizada com base na informação do PDM nas especificidades do local e na legislação em vigor na matéria, devendo ainda a operação requerida (lavoura contínua) ser executada segundo as curvas de nível. Salienta-se ainda a necessidade de cumprimento de todas as outras exigências existentes na legislação vigente, nomeadamente no que diz respeito às distâncias de plantação e à manutenção de uma faixa de gestão de combustível de 50 metros em redor da habitação, cumprindo com o estipulado no Anexo do D-L n.º 124/2006, de 28-JUN, alterado e republicado pelo D-L n.º 17/2009, de 14-JAN.-----

3 – Diamantino Marques Carpinteiro / Outra, residente na Rua S. João Batista, nº 4, no lugar e freguesia de Figueira de Lorvão – Penacova, requer autorização para proceder à Lavoura contínua, num prédio rústico com o artigo matricial nº 625, numa área de 1050 m2, na propriedade denominada por Serra de Telhado, no lugar de Telhado, freguesia de Figueira de Lorvão, deste Concelho.-----



-----Em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, proferiu o despacho no sentido de deferir o pedido, devendo a mobilização do solo requerida ser autorizada com base na informação do PDM nas especificidades do local e na legislação em vigor na matéria, devendo ainda a operação requerida (lavoura contínua) ser executada segundo as curvas de nível. Salienta-se ainda a necessidade de cumprimento de todas as outras exigências existentes na legislação vigente. -

4 – Diamantino Marques Carpinteiro / Outra, residente na Rua S. João Batista, nº 4, no lugar e freguesia de Figueira de Lorvão – Penacova, requer autorização para proceder à Lavoura contínua, num prédio rústico com o artigo matricial nº 627, numa área de 5440 m2, na propriedade denominada por Serra de Telhado, no lugar de Telhado, freguesia de Figueira de Lorvão, deste Concelho.-----

-----Em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, proferiu o despacho no sentido de deferir o pedido, devendo a mobilização do solo requerida ser autorizada com base na informação do PDM nas especificidades do local e na legislação em vigor na matéria, devendo ainda a operação requerida (lavoura contínua) ser executada segundo as curvas de nível. Salienta-se ainda a necessidade de cumprimento de todas as outras exigências existentes na legislação vigente. Aconselha-se ainda o requerente no sentido de preservar os exemplares de carvalho e oliveira existentes no terreno. -----

5 – Artur Ferreira Tavares e Outra, residente no lugar e freguesia de Sazes do Lorvão – Penacova, requer autorização para proceder à lavoura contínua, num prédio rústico com o artigo matricial nº 3295, numa área de 2320 m2, na propriedade denominada por Fundo dos Chães, no lugar de Contenças, freguesia de Sazes do Lorvão, concelho de Penacova. -----

-----Em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, proferiu o despacho no sentido de deferir o pedido, devendo a mobilização do solo requerida ser autorizada segundo as curvas de nível, com base na informação do PDM, nas especificidades do local e na legislação em vigor na matéria. Salienta-se ainda a necessidade de cumprimento de todas as outras exigências existentes na legislação vigente. -----

6 – Artur Ferreira Tavares e Outra, residente no lugar e freguesia de Sazes do Lorvão – Penacova, requer autorização para proceder à lavoura contínua, num prédio rústico com o artigo matricial nº 4265, numa área de 2680 m2, na propriedade denominada por Barrosa de Baixo, no lugar de Contenças, freguesia de Sazes do Lorvão, concelho de Penacova. -----

-----Em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, proferiu o despacho no sentido de deferir o pedido, devendo a mobilização do solo requerida ser autorizada segundo as curvas de nível, com base na informação do PDM, nas especificidades do local, na legislação em vigor na matéria.

Salienta-se ainda a necessidade de cumprimento de todas as outras exigências existentes na legislação vigente. -----

7 – Artur Ferreira Tavares e Outra, residente no lugar e freguesia de Sazes do Lorvão – Penacova, requer autorização para proceder à lavoura contínua, num prédio rústico com o artigo matricial nº 3984, numa área de 4075 m<sup>2</sup>, na propriedade denominada por Poço, no lugar de Contenças, freguesia de Sazes do Lorvão, concelho de Penacova.-----

-----Em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, proferiu o despacho no sentido de deferir o pedido, devendo a mobilização do solo requerida ser autorizada segundo as curvas de nível, com base na informação do PDM, nas especificidades do local e na legislação em vigor na matéria. Salienta-se ainda a necessidade de cumprimento de todas as outras exigências existentes na legislação vigente. -----

8 – Amândio Simões Fernandes, residente na Rua da Lomba s/n, lugar de Cécemes, freguesia de Sazes do Lorvão – Penacova, requer autorização para proceder à ripagem, num prédio rústico com o artigo matricial nº 1491, numa área de 2090 m<sup>2</sup>, na propriedade denominada por Carvalhal, no lugar de Cécemes, freguesia de Sazes do Lorvão, concelho de Penacova. -----

-----Em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, proferiu o despacho no sentido de deferir o pedido, devendo a mobilização do solo requerida ser autorizada segundo as curvas de nível, com base na informação do PDM, nas especificidades do local e na legislação em vigor na matéria. Salienta-se ainda a necessidade de cumprimento de todas as outras exigências existentes na legislação vigente. -----

### **3.9 – SECÇÃO FINANCEIRA**

#### **3.9.1 – Situação Financeira. -----**

-----Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 03/11/2009, pelo qual tomou conhecimento que o total de disponibilidades deste município é de € 1.007.651,57 (um milhão sete mil seiscientos e cinquenta e um euros e cinquenta e sete cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 729.303,90 (setecentos e vinte e nove mil trezentos e três euros e noventa cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 278.347,67 (duzentos e setenta e oito mil trezentos e quarenta e sete euros e sessenta e sete cêntimos).-----

-----**Senhor Vereador Luís Jorge Frias Morgado**-----

-----Relativamente a esta matéria, salientou que este Executivo herda uma situação financeira excelente, não apenas pelo saldo disponível, mas também pela capacidade de endividamento da autarquia que tem um rácio muito baixo, pelo que a conjuntura propicia a possibilidade de desenvolvimento de obras e projectos de utilidade para o município. -----

-----**Senhor Presidente da Câmara**-----

-----Enquanto responsável máximo pela autarquia, congratula-se pela situação financeira do Município, não tanto pelo saldo existente que poderia ser absorvido facilmente pelos compromissos assumidos; no entanto reconhece que a capacidade de endividamento da autarquia está intacta e isso poderá permitir, em caso de necessidade, poder usufruí-la e essa é uma boa herança que receberam. -----

### **3.9.2 - ORÇAMENTO DO INSTITUTO GEOGRÁFICO PORTUGUÊS, PARA ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DELIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA, REFERENTE AOS LIMITES ADMINISTRATIVOS ENTRE AS FREGUESIAS DE CARVALHO E TREZÓI, CARVALHO E CERCOSA, PENACOVA E CERCOSA, OLIVEIRA DO MONDEGO E CERCOSA, SÃO PAIO DO MONDEGO E COVELO, PENACOVA E LAVAGADAS, SÃO MIGUEL DE POIARES, SANTO ANDRÉ E ARRIFANA, SAZES DO LORVÃO E BOTÃO E SAZES DE LORVÃO E VACARIÇA.**-----

-----Presente ao Executivo o ofício n.º 3657/DSIC/DAIC/09 do Instituto Geográfico Português – Direcção de Serviços de Informação Cadastral, relativo ao assunto em epígrafe.

-----**Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

-----Fez um breve historial relativamente a este processo esclarecendo que aquando da realização dos últimos censos, o Instituto Nacional de Estatística procedeu às delimitações das zonas de intervenção, que *grosso modo* correspondia aos aglomerados populacionais e por consequência a todo o município, estabelecendo as fronteiras. O Instituto Geográfico Português, uma vez que as fronteiras ainda não estavam georreferenciadas, socorreu-se do trabalho que o INE desenvolveu, não o validando e assumiu como sendo os limites administrativos. -----

-----Neste momento, os limites administrativos do concelho, resultam da herança do Instituto Nacional de Estatística, o que originou situações em que os limites que foram definidos não estão correctos. Acontece que oficialmente estes são os válidos. -----

-----Tendo-se verificado estas incorrecções, foi feito o levantamento dos marcos existentes, contou-se com a ajuda de alguns moradores, efectuou-se um registo fotográfico, juntaram-se alguns registos de imóveis e outros elementos encontrados. -----

-----Como estão em causa os interesses da autarquia, nomeadamente as transferências da administração central que têm a ver com estes rácios, importa de uma vez por todas clarificar esta situação. -----

-----Este dossier encontra-se no Gabinete Florestal, o processo está devidamente instruído e as Juntas de Freguesia pronunciaram-se sobre este assunto. Existiam duas alternativas

para resolver esta questão: uma, pela via da negociação, o que implicava deliberações das Assembleias Municipais, quer do nosso concelho, quer dos concelhos limítrofes; outra, pedindo a intervenção do Instituto Geográfico Português. -----  
-----Parece-lhe que a última opção é a mais sensata, até porque se trata de um organismo oficial. -----

-----Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a prestação de serviços referida, no montante de 5.996,03€ (cinco mil novecentos e noventa e seis euros e três cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, que inclui: -----

- Procedimento de Delimitação Administrativa entre as referidas Freguesias;-----
  - Coordenação por métodos topográficos, das estacas que indicarão a localização dos marcos de concelho / freguesia, ou destes se já se encontrarem implantados no terreno. -----
- O pagamento poderá ser efectuado em duas prestações de 50% cada, da seguinte forma: ---
- 1ª Prestação – 2.998,15€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, com a aceitação do orçamento;-----
  - 2ª Prestação – 2998,15€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, contra a entrega do relatório final. -----

### **3.9.3 – PEDIDO DE INFORMAÇÃO SOBRE EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA SOLICITADO PELA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE PENACOVA, SOBRE O PRÉDIO URBANO SITO NA RUA DA EIRINHA, FREGUESIA E CONCELHO DE PENACOVA, INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 2545. -----**

-----Presente ao Executivo o pedido de informação sobre o exercício do direito de preferência em relação à venda dos seguintes imóveis:-----

- Um: Fracção autónoma designada por letra A, correspondente ao rés do chão direito; --
- Dois: Fracção autónoma designada pela letra B, correspondente ao rés-do-chão esquerdo, ambas do prédio urbano constituído em propriedade horizontal, sito na Rua da Eirinha, freguesia e concelho de Penacova, inscrito na matriz sob o artigo 2545, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o n.º 1223.-----

-----Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência relativamente ao imóvel em causa.-----

### **3.9.4 – TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENACOVA, PARA APOIO A OBRAS DO CENTRO DE DIA E APOIO DOMICILIÁRIO EM CARVALHO. -----**

-----Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 6.980,60 Euros (seis mil novecentos e oitenta euros e sessenta cêntimos), à Santa Casa da Misericórdia de Penacova, para apoio a obras no Centro de Dia e Apoio Domiciliário em Carvalho.-----

**3.9.5 – TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENACOVA, PARA APOIO À CONSTRUÇÃO DA CRECHE EM PENACOVA. -----**

-----Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 9.419,67 Euros (nove mil quatrocentos e dezanove euros e sessenta e sete cêntimos), à Santa Casa da Misericórdia de Penacova, para apoio a obras de construção da Creche em Penacova. -----

**3.9.6 – TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A FILARMÓNICA DA CASA DO POVO DE SÃO PEDRO DE ALVA, PARA APOIO AO FUNCIONAMENTO. -----**

-----Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 597,80 Euros (quinhentos e noventa e sete euros e oitenta cêntimos), à Filarmónica da Casa do Povo de São Pedro de Alva, para apoio ao funcionamento. -----

**PONTO IV**

**DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL, CULTURAL E EDUCATIVA**

**4.1 – CULTURA E DESPORTO**

**4.1.1 – RATIFICAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO E O MUNICÍPIO DE PENACOVA - CURSO DE FORMAÇÃO DE TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DE PISCINAS 2009/2010. -----**

-----Presente ao Executivo o Protocolo entre a Federação Portuguesa de Natação e o Município de Penacova, para estabelecimento de uma parceria para realização de cursos de formação de técnicos de manutenção de piscinas, cuja cópia fica anexa à presente acta, fazendo parte integrante da mesma. -----

-----Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o referido protocolo. -----

**4.2 – EDUCAÇÃO E ENSINO**

**4.2.1 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OS DOCENTES DAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR. -----**

“PROPOSTA DE RECRUTAMENTO DE 25 DOCENTES  
PARA A REALIZAÇÃO DE ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

(Contrato de trabalho a termo resolutivo)

-----As Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC) promovidas pelo Município de Penacova têm vindo a ser asseguradas por técnicos qualificados em regime de prestação de serviços. -----

-----Em 3 de Setembro, no entanto, foi publicado o Decreto-Lei n.º 212/2009, diploma que estabelece o regime de contratação a utilizar e regulamenta o respectivo procedimento concursal.-----

-----A proximidade das datas de publicação do diploma legal e do início do ano lectivo e a não disponibilização de uma aplicação informática – de utilização obrigatória – concebida pela Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação não permitiu a abertura em tempo útil do procedimento concursal em causa, tendo o Presidente da Câmara Municipal então em exercício recorrido novamente à aquisição de serviços docentes por ajuste directo simplificado até ao final do corrente ano civil, por forma a assegurar a realização das AEC. ----

-----Estando presentemente reunidas as condições necessárias à aplicação do supracitado diploma, proponho que a Câmara Municipal delibere, no uso da competência que lhe é cometida pelo disposto no artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, aprovar o recrutamento de 3 professores de Oficina da Ciência, 4 de Ensino do Inglês, 5 para o Ensino de Música, e 13 para Actividade Física e Desportiva, a contratar a termo resolutivo certo, pelo período compreendido entre 1 de Janeiro de 2010 e o termo do ano lectivo.”-----

-----Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.- -----

## **PONTO V**

### **DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE**

#### **5.1 – LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**

##### **5.1.1 – Análise dos seguintes processos:-----**

-----O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento de que foram despachados, ao abrigo da delegação de competências de 4/11/2005, pelo Presidente do anterior Executivo, os seguintes processos de obras: -----

#### **ARQUITECTURA**

-----Processo de Obras n.º 129/2008 de Penamac – Imobiliária e Construção, Lda, solicitando legalização de edifício em Galiana. -----

-----Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedeu-lhe o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

-----Processo de Obras n.º 861/2008 de Carla Patrícia Simões Teixeira, residente em Golpilhal, solicitando aprovação do projecto de alterações em Golpilhal. -----

-----Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedeu-lhe o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

-----Processo de Obras n.º 22/2009 de Sol Palácio Construções Unipessoal Lda, solicitando aprovação do projecto de arquitectura para construção de moradia em Carvoeira. -----

-----Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedeu-lhe o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

-----Processo de Obras n.º 70/2009 de Eduardo Lopes Martins Carlinhos, residente em Riba de Baixo, solicitando aprovação do projecto de arquitectura para reconstrução de moradia em Riba de Baixo. -----

-----Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedeu-lhe o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

-----Processo de Obras n.º 89/2009 de Nuno Filipe Santos Simões, residente em Gavinhos, solicitando aprovação do projecto de arquitectura para construção de moradia em Gavinhos. -----

-----Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedeu-lhe o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

## LICENCIAMENTO

-----Processo de Obras n.º 121/2007 de Márcio Daniel Silva Duarte, residente em São Mamede, solicitando aprovação do projecto de alterações em São Mamede.-----

-----Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

-----Processo de Obras n.º 171/2008 de António Jorge Ferreira Mendes, residente em Cunhêdo, solicitando aprovação do licenciamento para construção de moradia em Cunhêdo, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

-----Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra. -----

-----Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16-DEZ, com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 04-SET, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

-----Processo de Obras n.º 44/2009 de Maria Clara Martins Frias Neves, residente em São Pedro de Alva, solicitando aprovação do licenciamento para construção de moradia em São Pedro de Alva, tendo requerido para a realização dos trabalhos 12 meses. -----

-----Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 meses para a execução da obra. -----

-----Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16-DEZ, com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 04-SET, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

-----Processo de Obras n.º 47/2009 de Manuel dos Santos Marques, residente em Penacova, solicitando aprovação do licenciamento para ocupação da via pública em Penacova, tendo requerido o prazo de 2 meses. -----

-----Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 2 meses para ocupação da via pública. -----

-----Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16-DEZ, com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 04-SET, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

-----Processo de Obras n.º 48/2009 de Gracinda Santos Simões, solicitando aprovação do licenciamento para colocar pedra mármore na sepultura 123 – 2º talhão do Cemitério da Eirinha, tendo requerido para a realização dos trabalhos 8 dias. -----

-----Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 8 dias para a execução da obra. -----

-----Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16-DEZ, com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 04-SET, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

-----Processo de Obras n.º 68/2009 de Be Towering – Gestão Torres Telecomunicações, solicitando aprovação do licenciamento para instalação de infraestrutura de



radiocomunicações em Sazes de Lorvão, tendo requerido para a realização dos trabalhos 1 mês. -----

-----Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 1 mês para a execução da obra. -----

-----Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16-DEZ, com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 04-SET, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

-----Processo de Obras n.º 78/2009 de Mauro Daniel Sousa Fonseca, residente em Foz do Caneiro, solicitando aprovação do projecto de alterações em Foz do Caneiro. -----

-----Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

-----Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16-DEZ, com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 04-SET, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

-----Processo de Obras n.º 79/2009 de Maria Isabel Saraiva Veigo, residente em Chelo, solicitando aprovação do licenciamento para requalificação de varanda em Chelo, tendo requerido para a realização dos trabalhos 12 meses. -----

-----Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 meses para a execução da obra. -----

-----Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16-DEZ, com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 04-SET, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

-----Processo de Obras n.º 116/2009 de António Silva Simões, residente em São Mamede, solicitando aprovação do licenciamento para construção de muro de vedação em São Mamede, tendo requerido para a realização dos trabalhos 8 dias. -----

-----Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 8 dias para a execução da obra. -----

-----Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16-DEZ, com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 04-SET, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

-----Processo de Obras n.º 123/2009 de Eugénio Alberto Soares Silva Craveiro, residente em Galiana, solicitando aprovação do licenciamento para construção de barracão em Galiana, tendo requerido para a realização dos trabalhos 3 meses. -----

-----Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 3 meses para a execução da obra. -----

-----Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16-DEZ, com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 04-SET, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

## DIVERSOS

-----Processo de Obras n.º 61/2009 de Grupo Recreativo de Casal de Santo Amaro, solicitando isenção de pagamento de taxas relativas a autorização de utilização. -----

-----O Executivo deliberou, por unanimidade, isentar do pagamento das respectivas taxas.-

## **5.2 – OBRAS MUNICIPAIS**

### **5.2.1 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO RELATIVO À EMPREITADA "CONSTRUÇÃO DE CENTROS EDUCATIVOS (EB1) LORVÃO / ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICOS".-----**

-----O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento da abertura de procedimento por ajuste directo, para a execução da empreitada “Construção de Centros Educativos (EB1) Lorvão / Estudos Geológicos e Geotécnicos”. -----

-----O Executivo tomou conhecimento. -----

### **5.2.2 – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 4 DA OBRA "O PRIMEIRO RELVADO – REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS – ARRELVAMENTO SINTÉTICO DE CAMPOS DE JOGO – CAMPO DA FEIRA NOVA – FIGUEIRA DE LORVÃO, CAMPO DA SERRA – PENACOVA E CAMPO DR. VIEGAS PIMENTEL – SÃO PEDRO DE ALVA".-----**

-----Presente ao Executivo o Auto de Medição n.º 4 da obra em epígrafe, no valor de 275.817,76 Euros (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e dezassete euros e setenta e seis cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

-----O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento. ----

-----**Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

-----Pretendeu saber se este auto de medição se refere a trabalhos realizados nos três campos e sendo assim, questiona se não devia ser feito em separado, uma vez que foi efectuada uma candidatura ao “Primeiro Relvado”, para um dos campos. -----

-----Espera que esta candidatura venha a ser aprovada e que o Executivo se esforce para que tal aconteça, podendo assim a autarquia receber as verbas a que tem direito. -----

-----**Senhor Vereador Luís Jorge Frias Morgado** -----

-----Questionou se o campo de Feira Nova, em Figueira de Lorvão, não tem já assegurada uma comparticipação por parte do Governo, tendo-lhe sido respondido que a candidatura ainda não foi aprovada. -----

-----Em face da resposta, o Senhor Vereador Luís Morgado pretendeu colocar uma questão, que tem uma certa tónica política. -----

-----Durante a campanha eleitoral foram anunciadas como tendo sido obras do Governo do PS, o arrelvamento do Campo da Feira Nova, em Gavinhos; esses dados fazem parte da informação que foi veiculada na altura. Estranha agora que ainda não esteja assegurada essa verba. -----

-----**Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira** -----

-----Relativamente ao exposto salientou que o arrelvamento desse campo não fazia parte da relação de obras que foi falada pelo Senhor Vereador. -----

**5.2.3 – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 13 DA OBRA "CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE PENACOVA".** -----

-----Presente ao Executivo o Auto de Medição n.º 13 da obra em epígrafe, no valor de 165.818,42 Euros (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e dezoito euros e quarenta e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

-----O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento. ----

**5.2.4 – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 6 DA OBRA "CONSTRUÇÃO DE CENTROS EDUCATIVOS – EB 1 DE PENACOVA".** -----

-----Presente ao Executivo o Auto de Medição n.º 6 da obra em epígrafe, no valor de 107.754,27 Euros (cento e sete mil setecentos e cinquenta e quatro euros e vinte e sete cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

-----O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento. ----

#### **5.2.5 – ANÁLISE DA INFORMAÇÃO TÉCNICA RELATIVA À OBRA "CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE PENACOVA" – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.** -----

-----Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e conceder uma prorrogação de prazo, no total de 180 (cento e oitenta) dias, para conclusão da obra, sendo 150 (cento e cinquenta) dias de prorrogação legal e 30 (trinta) dias de prorrogação graciosa. -----

-----Relativamente à prorrogação graciosa, os índices económicos da revisão de preços serão relativos ao programa de trabalhos e cronograma financeiro inicialmente aprovados. ---

#### **5.2.6 – ANÁLISE DA INFORMAÇÃO TÉCNICA RELATIVA À OBRA "CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE PENACOVA" – TRABALHOS A MAIS E A MENOS.** -----

-----Analisada e discutida a informação dos Serviços Técnicos em epígrafe, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma e aprovar os trabalhos de suprimento de erros e omissões do projecto que se quantificam em 57.329,89€ (cinquenta e sete mil trezentos e vinte e nove euros e oitenta e nove cêntimos), bem como os trabalhos a mais com preços contratuais e acordados, deduzidos os trabalhos a menos, que totalizam 262.981,97€ (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e oitenta e um euros e noventa e sete cêntimos). -----

-----Assim, torna-se necessário celebrar um contrato adicional no valor de 320.311,86€ (trezentos e vinte mil, trezentos e onze euros e oitenta e seis cêntimos).-----

-----Embora a percentagem dos trabalhos a mais e a menos exceda 15% do valor do contrato da empreitada (nos termos do n.º 2 do art.º 45º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março), não se torna necessário realizar o estudo referido neste n.º 2, uma vez que, de acordo com o n.º 3 do citado art.º 45º, o valor da despesa autorizada no contrato inicial (2.071.725,52€) é inferior a meio milhão de contos (≈ 2.500.000€).-----

#### **5.2.7 – ANÁLISE DA INFORMAÇÃO TÉCNICA RELATIVA À OBRA "CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE PENACOVA" – REVISÃO DE PREÇOS.** -----

-----Analisada e discutida, o Executivo deliberou, por unanimidade concordar com a informação técnica onde é referido que há um crédito a favor da Câmara Municipal, no montante de 7.106,59€ (sete mil cento e seis euros e cinquenta e nove cêntimos), relativo à revisão de preços. -----

-----Uma vez que os trabalhos contratuais, em final de Agosto, representavam menos de 50% do valor adjudicado, poderá aguardar-se a execução dos trabalhos em falta para poder concluir do crédito ou débito final da presente revisão de preços. -----

-----O Executivo deliberou ainda comunicar ao empreiteiro o teor desta deliberação. -----

#### **5.2.8 – ANÁLISE DA INFORMAÇÃO TÉCNICA RELATIVA À OBRA "ARRELVAMENTO SINTÉTICO DE CAMPOS DE JOGO" – REVISÃO DE PREÇOS.** -----

-----Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica relativa ao cálculo da revisão de preços da obra em epígrafe, o qual

conduziu a um crédito a favor da Câmara Municipal, no valor de 26.076,67€ (vinte seis mil e setenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos). Este crédito será tido em conta no apuramento da conta da empreitada. -----

#### **5.2.9 – ANÁLISE DA INFORMAÇÃO TÉCNICA RELATIVA À OBRA "ARRELVAMENTO SINTÉTICO DE CAMPOS DE JOGO" – TRABALHOS A MAIS.**-----

-----Presente a informação técnica relativa a "Trabalhos a Mais" da obra em epígrafe, no montante de 11.674,37€ (onze mil seiscentos e setenta e quatro euros e trinta e sete cêntimos). -----

-----Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar os trabalhos a mais, no montante de 11.674,37€ (onze mil seiscentos e setenta e quatro euros e trinta e sete cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

#### **5.2.10 – NOTA DE HONORÁRIOS RELATIVOS AO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA "PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ZONAS INDUSTRIAIS / ÁREAS DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL – INFRAESTRUTURAS – ZONA INDUSTRIAL DA ALAGÔA (1ª FASE)".**-----

-----Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e autorizar o pagamento dos honorários a J. Diniz Vieira & Associados, Lda, no montante de 2.075,23€ (dois mil e setenta e cinco euros e vinte e três cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, relativos ao acompanhamento e fiscalização da obra em epígrafe (Nota n.º 2). -----

#### **5.2.11 – NOTA DE HONORÁRIOS RELATIVO AO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA "CONSTRUÇÃO DE CENTROS EDUCATIVOS – EB1 PENACOVA".**-----

-----Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e autorizar o pagamento dos honorários a Luís Monsanto, Unipessoal, Lda, no montante de 1.335,12€ (mil trezentos e trinta e cinco euros e doze cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, relativos ao acompanhamento e fiscalização da obra em epígrafe (Nota n.º 5). -----

#### **5.2.12 – NOTA DE HONORÁRIOS RELATIVOS AO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA "CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE PENACOVA".**-----

-----Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e autorizar o pagamento dos honorários a J. Diniz Vieira & Associados,

Ldª, no montante de 2.518,68€ (dois mil quinhentos e dezoito euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, relativos ao acompanhamento e fiscalização da obra em epígrafe (Nota n.º 9).-----

-----Neste momento ausentou-se da reunião o Senhor Vereador Luís Jorge Frias Morgado.-

### **5.3 – SANEAMENTO BÁSICO**

**5.3.1 – PROTOCOLO ENTRE A ADP, SGPS, S.A., A ÁGUAS DO MONDEGO, S.A., A SIMLIS, S.A., E OS MUNICÍPIOS DE ANSIÃO, ARGANIL, BATALHA, COIMBRA, CONDEIXA-A-NOVA, GÓIS, LEIRIA, LOUSÃ, MIRANDA DO CORVO, OURÉM, PENACOVA, PENELA, PORTO DE MÓS E VILA NOVA DE POIARES, PARA O ESTABELECIMENTO DAS BASES DE UMA PARCERIA PÚBLICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS.**-----

-----O Executivo tomou conhecimento da assinatura do Protocolo referido em epígrafe, cuja subscrição foi aprovada em reunião de 10 de Agosto do corrente ano. -----

**5.3.2 – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 8 DA OBRA "DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DAS POVOAÇÕES DA FREGUESIA DE TRAVANCA DO MONDEGO, INCLUINDO A REMODELAÇÃO PARCIAL DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA".**-----

-----Presente ao Executivo o Auto de Medição n.º 8 da obra em epígrafe, no valor de 43.513,04 Euros (quarenta e três mil quinhentos e treze euros e quatro cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

-----O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento. ----

**5.3.3 – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 9 DA OBRA "SISTEMA DRENAGEM E TRATAMENTO ESGOTOS FREGUESIAS DO CONCELHO E REM. REDE ÁGUAS FREGUESIAS CONCELHO / ESPINHEIRA – PENACOVA".**-----

-----Presente ao Executivo o Auto de Medição n.º 9 da obra em epígrafe, no valor de 152.821,38 Euros (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e um euros e trinta e oito cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

-----O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento. ----

**5.3.4 – ANÁLISE DA INFORMAÇÃO TÉCNICA RELATIVA À OBRA "SIST. DRENAG. E TRAT. ESGOTOS DAS FREGUESIAS DO CONCELHO E REM. REDE DE ÁGUAS FREGUESIAS CONCELHO – E.M. 537 – KM 16,2 AO KM 18,3". – REVISÃO DE PREÇOS.**

-----Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e autorizar o pagamento da revisão de preços relativa à obra em epígrafe, no total de 9.045,79€ (nove mil e quarenta e cinco euros e setenta centavos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, sendo o montante de 5.685,12€ (cinco mil seiscentos e oitenta e cinco euros e doze centavos) relativo a drenagem de esgotos domésticos e 3.360,58€ (três mil trezentos e sessenta euros e cinquenta e oito centavos) relativo a drenagem de abastecimento de água.-----

**5.3.5 – ANÁLISE DA INFORMAÇÃO TÉCNICA RELATIVA À OBRA "SIST. DRENAG. E TRAT. ESGOTOS FREGUESIAS DO CONCELHO E REM. REDE ÁGUAS FREGUESIAS CONCELHO – E. M. 537 – KM 16,2 AO KM 18,3". – FALTA DE CUMPRIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.**-----

-----O Executivo depois de analisar e discutir o assunto deliberou, por unanimidade, notificar o empreiteiro para que conclua todos os trabalhos e ensaios pendentes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de lhe ser aplicada a respectiva multa, pela falta de cumprimento do prazo de execução.-----

**5.3.6 – ANÁLISE DA INFORMAÇÃO TÉCNICA RELATIVA À OBRA "DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE POVOAÇÕES DA FREGUESIA DE TRAVANCA DO MONDEGO" – REVISÃO DE PREÇOS.**-----

-----Analisada e discutida, o Executivo deliberou, por unanimidade concordar com a informação técnica onde é referido que há um crédito a favor da Câmara Municipal, no montante de 10.346,16€ (dez mil trezentos e quarenta e seis euros e dezasseis centavos), relativo à revisão de preços.-----

-----Uma vez que os trabalhos contratuais, em final de Setembro, representavam cerca de 40% do valor adjudicado, poderá aguardar-se a execução dos trabalhos em falta para poder concluir do crédito ou débito final da presente revisão de preços.-----

-----O Executivo deliberou ainda comunicar ao empreiteiro o teor desta deliberação.-----

**5.3.7 – NOTA DE HONORÁRIOS RELATIVOS AO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA "SANEAMENTO DA POVOAÇÃO DA CARVOEIRA".--**

-----Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e autorizar o pagamento dos honorários a J. Diniz Vieira & Associados, Lda, no montante de 13.080,00€ (treze mil e oitenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, relativos ao acompanhamento e fiscalização da obra em epígrafe.-----

## **5.4 – TRÂNSITO E REDE VIÁRIA**

### **5.4.1 – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 1 DA OBRA "REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO REDE VIÁRIA CONCELHO – VI".-----**

-----Presente ao Executivo o Auto de Medição n.º 1 da obra em epígrafe, no valor de 74.802,94 Euros (setenta e quatro mil oitocentos e dois euros e noventa e quatro cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

-----O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento. ----

### **5.4.2 – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 2 DA OBRA "REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO REDE VIÁRIA CONCELHO – E.M. SERNELHA / CAMPO DA SERRA – M-F-C. (KM 0+000 AO KM 1+900)". -----**

-----Presente ao Executivo o Auto de Medição n.º 2 da obra em epígrafe, no valor de 41.941,49 Euros (quarenta e um mil novecentos e quarenta e um euros e quarenta e nove cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

-----O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento. ----

### **5.4.3 – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 5 DA OBRA "ESTRADA DE LIGAÇÃO EN 17/ IP3 (NÓ DE MIRO) IC7 (S.P.A.) – ESTRADA DE LIGAÇÃO EN 17 AO IP3 NÓ DE MIRO (VARIANTE DE MIRO)". -----**

-----Presente ao Executivo o Auto de Medição n.º 5 da obra em epígrafe, no valor de 17.040,88 Euros (dezassete mil e quarenta euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

-----O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento. ----

### **5.4.4 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRECTO DA OBRA “ SIST. DRENAG. TRAT. ESG. FREGUESIAS CONCELHO E REM. REDE ÁGUA – RIBA DE BAIXO E VILA NOVA - REPARAÇÃO DO PAVIMENTO NA E.N.2”.-----**

-----O Executivo tomou conhecimento da abertura de procedimento por ajuste directo, para a execução da obra “Sist. Drenag. Trat. Esg. Freguesias Concelho e Rem. Rede Água – Riba de Baixo e Vila Nova – Reparação do Pavimento na E.N.2”.-----



-----Nos termos do artigo 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, reconhecida a urgência de deliberação imediata sobre os assuntos, incluir na ordem de trabalhos os seguintes pontos: -----

**1 – Nota de Honorários relativos ao Acompanhamento e Fiscalização da Empreitada “Construção de Centros Educativos – EB1 de Penacova”.**-----

-----Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e autorizar o pagamento dos honorários a Luís Monsanto, Unipessoal, Lda., no montante de 2.111,98€ (dois mil cento e onze euros e noventa e oito cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, relativos ao acompanhamento e fiscalização da obra em epígrafe (Nota n.º 6).-----

**2 – Nota de Honorários relativos ao Acompanhamento e Fiscalização da Empreitada “Sist. de Drenagem de Águas Residuais de Povoações da Freguesia de Travanca do Mondego, incluindo a Remodelação Parcial da Rede de Distribuição de Água”.**-----

-----Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e autorizar o pagamento dos honorários a J. Diniz Vieira & Associados, Lda, no montante de 3.342,47€ (três mil trezentos e quarenta e dois euros e quarenta e sete cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, relativos ao acompanhamento e fiscalização da obra em epígrafe (1º Pagamento).-----

**3 – Nota de Honorários relativos ao Acompanhamento e Fiscalização da Empreitada “Sist. de Drenagem de Águas Residuais de Povoações da Freguesia de Travanca do Mondego, incluindo a Remodelação Parcial da Rede de Distribuição de Água”.**-----

-----Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e autorizar o pagamento dos honorários a J. Diniz Vieira & Associados, Lda, no montante de 3.342,47€ (três mil trezentos e quarenta e dois euros e quarenta e sete cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, relativos ao acompanhamento e fiscalização da obra em epígrafe (2º Pagamento).-----

**4 – Nota de Honorários relativos ao Acompanhamento e Fiscalização da Empreitada “Sist. de Drenagem de Águas Residuais de Povoações da Freguesia de Travanca do Mondego, incluindo a Remodelação Parcial da Rede de Distribuição de Água”.**-----

-----Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e autorizar o pagamento dos honorários a J. Diniz Vieira & Associados, Lda, no montante de 394,38€ (trezentos e noventa e quatro euros e trinta e oito cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, relativos ao acompanhamento e fiscalização da obra em epígrafe (3º Pagamento).-----

**5 – Nota de Honorários relativos ao Acompanhamento e Fiscalização da Empreitada “Sist. de Drenagem de Águas Residuais de Povoações da Freguesia de Travanca do Mondego, incluindo a Remodelação Parcial da Rede de Distribuição de Água”. -----**

-----Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e autorizar o pagamento dos honorários a J. Diniz Vieira & Associados, Lda, no montante de 680,91€ (seiscentos e oitenta euros e noventa e um cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, relativos ao acompanhamento e fiscalização da obra em epígrafe (4º Pagamento).-----

**6 – Nota de Honorários relativos ao Acompanhamento e Fiscalização da Empreitada “Sist. de Drenagem de Águas Residuais de Povoações da Freguesia de Travanca do Mondego, incluindo a Remodelação Parcial da Rede de Distribuição de Água”. -----**

-----Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e autorizar o pagamento dos honorários a J. Diniz Vieira & Associados, Lda, no montante de 543,01€ (quinhentos e quarenta e três euros e um cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, relativos ao acompanhamento e fiscalização da obra em epígrafe (5º Pagamento).-----

**7 – Nota de Honorários relativos ao Acompanhamento e Fiscalização da Empreitada “Sist. de Drenagem de Águas Residuais de Povoações da Freguesia de Travanca do Mondego, incluindo a Remodelação Parcial da Rede de Distribuição de Água”. -----**

-----Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e autorizar o pagamento dos honorários a J. Diniz Vieira & Associados, Lda, no montante de 338,05€ (trezentos e trinta e oito euros e cinco cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, relativos ao acompanhamento e fiscalização da obra em epígrafe (6º Pagamento). -----

**8 – Nota de Honorários relativos ao Acompanhamento e Fiscalização da Empreitada “Sist. de Drenagem de Águas Residuais de Povoações da Freguesia de Travanca do Mondego, incluindo a Remodelação Parcial da Rede de Distribuição de Água”. -----**

-----Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e autorizar o pagamento dos honorários a J. Diniz Vieira & Associados, Lda, no montante de 861,64€ (oitocentos e sessenta e um euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, relativos ao acompanhamento e fiscalização da obra em epígrafe (7º Pagamento). -----

**9 – Nota de Honorários relativos ao Acompanhamento e Fiscalização da Empreitada “Sist. de Drenagem de Águas Residuais de Povoações da Freguesia de Travanca do Mondego, incluindo a Remodelação Parcial da Rede de Distribuição de Água”. -----**

-----Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e autorizar o pagamento dos honorários a J. Diniz Vieira & Associados, Lda, no montante de 643,63€ (seiscentos e quarenta e três euros e sessenta e três cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, relativos ao acompanhamento e fiscalização da obra em epígrafe (8º Pagamento). -----

**10 – Nota de Honorários relativos ao Acompanhamento e Fiscalização da Empreitada “Sist. de Drenagem de Águas Residuais de Povoações da Freguesia de Travanca do Mondego, incluindo a Remodelação Parcial da Rede de Distribuição de Água”. -----**

-----Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e autorizar o pagamento dos honorários a J. Diniz Vieira & Associados, Lda, no montante de 1.164,68€ (mil cento e sessenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, relativos ao acompanhamento e fiscalização da obra em epígrafe (9º Pagamento). -----

**11 – Relatório Final relativo ao concurso público “Sistema de Drenagem e Tratamento de Esgotos das Freguesias do Concelho – Drenagem de Águas Residuais da Povoação da Rebordosa”. Adjudicação. -----**

-----Analisado e discutido e tendo em conta o Relatório Final desenvolvido pelo Júri do Procedimento, o Executivo deliberou, por unanimidade, adjudicar a obra “Sistema de Drenagem e Tratamento de Esgotos das Freguesias do Concelho – Drenagem de Águas Residuais da Povoação da Rebordosa” à firma, Civifran – Construções, Lda., pelo montante de 336.139,26€ (trezentos e trinta e seis mil cento e trinta e nove euros e vinte seis cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

**12 – Análise da Informação Técnica relativa à obra “Reparação e Conservação Rede Viária Concelho – E.M. Sernelha / Campo da Serra – M.F.C. (Km 0+000 ao Km 1+900)” – Trabalhos a Mais e Trabalhos a Menos”. -----**

-----Depois de analisada a informação dos Serviços Técnicos, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma e aprovar os Trabalhos a Mais, no valor global de 4.203,64€ (quatro mil duzentos e três euros e sessenta e quatro cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor e consequentemente a aprovação dos preços unitários dos trabalhos de espécie diversa dos que constam do contrato.-----

-----De acordo com o n.º 1 do art.º 371.º do CCP, a execução dos trabalhos a mais deverá ser ordenada por escrito ao empreiteiro.-----

-----Ainda de acordo com a mesma informação, aos trabalhos a mais poderão ser deduzidos os preços de quaisquer trabalhos a menos, que na presente empreitada representam 4.453,40€ (quatro mil quatrocentos e cinquenta e três euros e quarenta cêntimos). -----

-----Mais deliberou notificar o empreiteiro do Mapa de Quantidade de Trabalhos a Menos, no valor de 249,76€ (duzentos e quarenta e nove euros e setenta e seis cêntimos), de acordo com o art.º 379º do CCP. -----

**13 – Análise da Informação Técnica relativa à obra “Estrada Municipal Penacova / Mata do Maxial – Troço Cheira / Sernelha, Recuperação e Beneficiação 1ª Fase” – Libertação de Garantia Caução.** -----

-----Presente ao Executivo o auto de vistoria para restituição de depósitos e quantias retidas e extinção da caução, da obra em epígrafe. -----

-----Face à informação dos serviços técnicos e dos serviços administrativos, o Executivo deliberou, por unanimidade, efectuar a restituição dos depósitos de garantia e quantias retidas da extinção da caução e das liquidações eventuais, referentes à obra “Estrada Municipal Penacova / Mata do Maxial – Troço Cheira / Sernelha, Recuperação e Beneficiação 1ª Fase”. -----

**14 – Pedido de Informação sobre Exercício de Direito de Preferência solicitado pela Conservatória do Registo Predial de Penacova sobre o prédio descrito sob o n.º 210, da Freguesia de Paradela.** -----

-----Presente ao Executivo o pedido de informação sobre o exercício do direito de preferência em relação ao prédio descrito na Conservatória sob o n.º 210, da freguesia de Paradela, que corresponde ao artigo urbano 8 da mesma freguesia. -----

-----Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência relativamente ao imóvel em causa. -----

**15 – Relatório Final relativo ao Ajuste Directo n.º 1/2009 – Prestação de Serviço de Transporte Escolar para o Circuito n.º 3.** -----

-----O Executivo tomou conhecimento do Relatório Final elaborado pelo Júri do Procedimento relativo ao Ajuste Directo acima referido, que propõe a adjudicação do circuito n.º 3 ao Grupo de Solidariedade Social, Cultural, Desportivo e Recreativo de Miro, pelo valor de 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**16 – Relatório Final relativo ao Ajuste Directo n.º 2/2009 – Prestação de Serviço de Transporte Escolar para o Circuito Cavaleiro – São Pedro de Alva.** -----

-----O Executivo tomou conhecimento do Relatório Final elaborado pelo Júri do Procedimento relativo ao Ajuste Directo acima referido, que propõe a adjudicação do circuito Cavaleiro – São Pedro de Alva, ao Centro de Acolhimento de Penacova – Associação de Pais, pelo valor de 5.200,00€ (cinco mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**17 – Ratificação de Protocolo com a Junta de Freguesia de Carvalho relativo ao funcionamento do Centro Escolar do Seixo.**-----

**“PROTOCOLO**

Entre: -----

**MUNICIPIO DE PENACOVA**, primeiro outorgante, pessoa colectiva n.º 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Senhor Doutor Humberto José Baptista Oliveira e **FREGUESIA DE CARVALHO**, pessoa colectiva n.º 509 008 380, aqui representado pelo seu Presidente, Senhor António Manuel Carvalho Rodrigues, é celebrado o presente protocolo: --  
O primeiro outorgante, pelo presente protocolo, compromete-se a transferir a seguinte verba:-----  
- 8 010,50 (oito mil e dez euros e cinquenta cêntimos) para o segundo outorgante para pagamento do salário a uma Assistente Operacional para o desempenho de funções no Jardim de Infância do Seixo. -----

- 5,94 € (cinco euros e noventa e quatro cêntimos) por dia de funcionamento do Centro Escolar do Seixo, correspondente a duas horas diárias. -----

O segundo outorgante compromete-se a colaborar com a Câmara Municipal no funcionamento do Centro Escolar do Seixo, no ano lectivo de 2009/2010, nomeadamente: -----

1. No acompanhamento e recepção das crianças;-----
2. Na limpeza do estabelecimento de educação pré-escolar;-----
- 3.No acompanhamento das refeições dos alunos do Centro Escolar do Seixo e tratamento das louças e demais utensílios. -----

O presente Protocolo produz efeitos retroactivos a 1 de Setembro de 2009. -----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme.-----

-----Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o referido Protocolo.”-----

**18 – Ratificação de Protocolo com o Centro Social Paroquial de Lorvão, relativo ao fornecimento de refeições nas Escolas do 1.º CEB de Lorvão e Roxo, no ano lectivo de 2009/2010.**-----

**“PROTOCOLO**

ENTRE: -----

**MUNICÍPIO DE PENACOVA**, primeiro outorgante, pessoa colectiva nº 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Senhor Engenheiro Maurício Teixeira Marques e -----

**CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE LORVÃO**, segundo outorgante, pessoa colectiva nº 502 545 852, aqui representada pelo seu Director, Senhor Padre Cândido Plácido da Costa, é celebrado o presente protocolo: -----

O primeiro outorgante, pelo presente protocolo, relativamente ao fornecimento de refeições, no ano lectivo 2009/2010: -----

1. Financia o fornecimento de refeições no valor de 0,50 € por refeição aos alunos da Escola do 1º Ciclo de Lorvão e Escola do 1º Ciclo do Roxo. -----  
No caso das crianças que se situem no 1º ou 2º escalões, a Câmara Municipal pagará o restante do valor de cada refeição até perfazer o seu custo total. -----  
O segundo outorgante colabora com a Câmara Municipal no fornecimento de refeições, no ano lectivo 2009/2010 e compromete-se:-----

1. A fornecer refeições para as Escolas do 1º Ciclo de Lorvão e Roxo, no ano lectivo de 2009/2010. -----

Número de alunos a abranger:

Escola do 1º CEB de Lorvão: 26 alunos-----

Escola do 1º CEB do Roxo: 24 alunos-----

2. A fornecer as refeições das 12h às 13h no refeitório dos respectivos estabelecimentos cumprindo todos os requisitos de qualidade. -----

3. A confeccionar as refeições nas instalações do Centro com alimentos em bom estado sanitário, de boa qualidade e de acordo com as boas técnicas de confecção. Transportá-las para os refeitórios dos estabelecimentos de ensino em contentores herméticos próprios para alimentos e em carrinhas devidamente limpas e em boas condições. -----

4. A assistir as crianças e fazer o tratamento da respectiva loiça no refeitório das respectivas Escolas. -----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme.”-----

-----Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o referido Protocolo. -----

**19 – Ratificação de Protocolo com o Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro relativo ao fornecimento de refeições à Escola do 1.º Ciclo e Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Miro. -----**

**“PROTOCOLO**

ENTRE: -----

MUNICÍPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa colectiva nº 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Senhor Engenheiro Maurício Teixeira Marques e -----

GRUPO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, DESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO DE MIRO, segundo outorgante, pessoa colectiva nº 501 095 055, aqui representada pelo seu Presidente da Direcção Sr. Manuel Cunha Pinheiro Nogueira, é celebrado o presente protocolo: -----

O primeiro outorgante, pelo presente protocolo, relativamente ao fornecimento de refeições, no ano lectivo 2009/2010:-----

1. Financia o fornecimento de refeições no valor de 1,73 € por refeição aos alunos da Escola do 1º Ciclo de Miro e às crianças do Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Miro.-----

O segundo outorgante colabora com a Câmara Municipal no fornecimento de refeições, no ano lectivo 2009/2010 e compromete-se:-----

1. A fornecer refeições para a Escola do 1º Ciclo de Miro e Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Miro, no ano lectivo de 2009/2010: -----

Número de alunos a abranger: -----

Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Miro: 10 crianças;-----

Escola do 1º CEB de Miro: 17 crianças-----

2. A fornecer as refeições das 12h às 13h no refeitório dos respectivos estabelecimentos cumprindo todos os requisitos de qualidade. -----

3. A confeccionar as refeições nas instalações do Grupo com alimentos em bom estado sanitário, de boa qualidade e de acordo com as boas técnicas de confecção. Transportá-las para os refeitórios dos estabelecimentos de educação e ensino em contentores herméticos próprios para alimentos e em carrinhas devidamente limpas e em boas condições. -----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme.”-----

-----Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade ratificar o referido Protocolo.-----

## **20 – Aprovação das Transições do Pessoal ao serviço do Município de Penacova, reportada a 01 de Janeiro de 2009.** -----

-----Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, homologar as transições nas carreiras e categorias do pessoal ao serviço do Município de Penacova, transições essas referidas nos n.ºs 2 dos artigos 95.º a 100.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, em cumprimento do disposto no artigo 17.º da Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro.--

-----Esta acta foi aprovada em minuta para efeitos executórios imediatos. -----

## **ENCERRAMENTO**

-----Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas e trinta minutos.-----

-----Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente do Executivo Municipal e pela Secretária da reunião. -----

